REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ

Prefeitura Municipal de Marabá

LEI Nº 8.411/86 DE 14 DE AGOSTO DE 1.986.

Concede por enfiteuse um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO RAMIRO FILHO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ.
Faço saber que a Câmara Municipal de Marabá, aprovou e eu sanciono a sequinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido por enfiteuse' um terreno urbano do Patrimônio Municipal, à ANTONIO RAMIRO FILHO localizado no Brejo do Meio, Quadra 39, Rua Rio Vermelho, Lotes ' nº 03 e 05, com os limites e características sequintes: Limitando -se pelo lado direito com o lote de nº 07, pelo lado esquerdo com o lote de nº01, frente para o Poente com a mencionada Rua e fundo com a Trav. Rio Itacaiunas, medindo 24m00 de frente por 30m00 de fundos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARABÁ ESTADO DO PARÁ, EM 14 DE AGOSTO DE 1.986.

= Prefeito Municipal =